



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.02.1 - SRP



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, óleo e baterias, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Barbalha/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3.2 - Secretaria Municipal de Educação

1.3.3 - Secretaria Municipal de Saúde

1.3.4 - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento pneus, protetores, câmaras de ar e baterias automotivas deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barbalha/CE, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

a) Melhor qualidade nos serviços prestados;

b) Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Barbalha/CE;

c) Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Barbalha/CE.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.



3.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Veículos de pequeno, médio e grande porte					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEUS 275/80 R22.5 DIRECIONAL NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	20	2.867,65	57.353,00
0002	PNEUS 275/80 R22.5 MISTO NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	20	3.318,05	66.361,00
0003	PNEUS 1000x20 DIRECIONAL RADIAL NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	24	3.093,19	74.236,56
0004	PNEUS 1000x20 TRAÇÃO BORRACHUDO NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	68	3.505,86	238.398,48
0005	PNEUS 1000x20 MISTO NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	28	3.449,59	96.588,52
0006	PNEUS 215/75 R 17.5 DIRECIONAL NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	24	1.248,40	29.961,60
0007	PNEUS 215/75 R 17.5 MISTO NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	32	2.055,44	65.774,08
0008	PNEUS 205-70 R15 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	20	929,20	18.584,00
0009	PNEUS 175/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	82	523,50	42.927,00
0010	CÂMARA DE AR NACIONAL P/PNEU REF 16(ARO 16) NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	12	179,50	2.154,00
0011	CÂMARA DE AR NACIONAL P/PNEU REF 1000/20 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	40	156,67	6.266,80
0012	PNEU NACIONAL REF 175/70 R13 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	16	439,26	7.028,16
0013	PNEU NACIONAL REF 255/70 R16 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	12	1.144,51	13.734,12
0014	PNEU NACIONAL TRAÇÃO REF 275/80 R22.5 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	16	3.320,63	53.130,08
0015	PROTECTOR P/PNEU REF 1000/20	UND	50	72,90	3.645,00
0016	PNEU NACIONAL 195/70 R15 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	24	733,33	17.599,92
0017	PNEU NACIONAL 225/65 R17 NACIONAL OU IMPORTADO 1ª LINHA	UND	20	1.231,64	24.632,80
0018	PNEU NACIONAL 195/55 R16 NACIONAL OU IMPORTADO 1ª LINHA	UND	4	697,63	2.790,52
0019	PNEUS 185/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	60	538,83	32.329,80
0020	PNEUS NACIONAL 165/70 R13 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	30	402,63	12.078,90
0021	PNEU NACIONAL 205/75 R16 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	35	643,95	22.538,25
0022	PNEU NACIONAL 195/65 R15 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	10	616,82	6.168,20
0023	PNEU NACIONAL 215/65 R16 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	12	836,12	10.033,44
0024	PNEU NACIONAL 225/70 R15 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	12	970,22	11.642,64
0025	PITO P/PNEU REF 1000/20	UND	30	10,01	300,30
0026	PITO P/PNEU REF 275/80 R22,5	UND	20	6,56	131,20
0027	PITO P/PNEU VEICULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	UND	32	5,30	169,60
0028	PNEUS 750-16 DIRECIONAL NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	12	879,93	10.559,16
0029	PNEUS 750-16 TRAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	12	923,46	11.081,52
				Total:	938.198,65

Guilherme

A *(u)*



Lote 02 - Máquinas pesadas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR NACIONAL P/PNEU REF 1.400/24 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	16	350,00	
0002	PNEU NACIONAL REF 1.400/24, 16 LONAS NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	16	6.020,56	96.328,96
0003	PNEU NACIONAL REF 17.5/25, 16 LONAS NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	16	6.694,00	107.104,00
0004	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PNEU REF 17.5/25	UND	8	35,13	281,04
0005	CÂMARA DE AR NACIONAL P/PNEU REF 12,5/80-18	UND	12	151,42	1.817,04
0006	PITO P/PNEU REF 1.400/24	UND	12	10,72	128,64
0007	PITO P/PNEU REF 17,5/25	UND	16	25,04	400,64
0008	PITO P/PNEU REF 12,5/80-18	UND	10	12,90	129,00
0009	PNEU NACIONAL REF 12.5/80-18, 16 LONAS NACIONAL OU IMPORTADO	UND	8	2.137,97	17.103,76
Total:					228.893,08

Lote 03 - Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEUS 90/90-18 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	11	280,06	3.080,66
0002	CÂMARA DE AR NACIONAL REF 2,75-18 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	8	31,32	250,56
0003	CÂMARA E AR NACIONAL REF 3,00-21/51R NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	4	44,05	176,20
0004	CÂMARA DE AR NACIONAL REF 4,10-18 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	4	48,56	194,24
0005	CÂMARA DE AR NACIONAL REF 90/90-18 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	8	30,30	242,40
0006	PNEU NACIONAL 2.75-18 NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1ª LINHA	UND	11	135,26	1.487,86
0007	PNEU NACIONAL REF 3,00-21/51R (DIANTEIRO) NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1	UND	6	245,24	1.471,44
0008	PNEU NACIONAL REF 4,10-18/60 (TRASEIRO) NACIONAL OU IMPORTADO TIPO 1	UND	6	302,15	1.812,90
Total:					8.716,26

Lote 04 - Baterias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BATERIA DE 100AH	UND	19	709,96	13.489,24
0002	BATERIA DE 150AH	UND	48	852,81	40.934,88
0003	BATERIA DE 60AH	UND	24	368,44	8.842,56
0004	BATERIA DE 7AH	UND	12	165,62	1.987,44
0005	BATERIA DE 75AH	UND	8	600,33	4.802,64
0006	BATERIA DE 50AH	UND	3	424,33	1.272,99
0007	BATERIA DE 70AH	UND	2	457,66	915,32
0008	BATERIA DE 45AH	UND	3	394,50	1.183,50
0009	BATERIA DE 5AH	UND	3	166,07	498,21
0010	BATERIA DE 90AH	UND	6	628,61	3.771,66
Total:					77.698,44

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.253.506,43 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Greenblue

A W



6 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS CORRELATOS E DO RAIO (DISTÂNCIA MÁXIMA).

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada, inclusive quanto ao frete.

6.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: **Pneus de primeira linha**, novos de fábrica não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou reconicionados com certificado do **INMETRO**, atendendo todas as normas da **ABNT** e com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.8 - Os licitantes participantes e que cotarem preços para o **LOTE 01**, deverão possuir dentro dos seus ramos de atividades, além de comércio de pneus e similares de fabricação nacional/importado, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento com **sede no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância da Cidade de Barbalha/CE**, dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, sob pena de desclassificação da mesma quanto ao referido Lote.

6.9 - Da distância máxima da Cidade de Barbalha/CE:

6.9.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, não possui estrutura física nem profissionais qualificados para realização dos serviços correlatos (**serviço de reposição, alinhamento e balanceamento**), razão pela qual a contratação se faz necessária.

6.9.2 - Objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos, em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previsto no Art. 70 da CF/88, a Administração Municipal, adota como condição de contratação que o interessado comprove a existência de instalações com espaço físico e equipamentos/materiais adequados para os **serviços de reposição, alinhamento e balanceamento** dos pneus a uma distância não superior a 30 (trinta) Quilômetros da Sede do Município de Barbalha/CE.

6.9.3 - A futura contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, para atender as contratações pertinentes ao objeto deste Certame, a localização da oficina deverá ser no raio máximo de **30 (trinta)** quilômetros, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da Sede do Município de Barbalha/CE.

6.9.3.1 - A exigência referida no item anterior 6.9.3, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a Sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "**menor preço**" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados e etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção veicular no que diz respeito aos serviços de **reposição, alinhamento e balanceamento dos pneus**.



Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em todos os raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

6.10 - A montagem dos pneus nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de troca alinhamento e balanceamento, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada..

7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00
21	03	08.244.0125.2.188.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00
21	01	08.421.0122.2.177.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00
21	03	08.122.0061.2.179.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0402.2.075.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00

7.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação orçamentária consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível



deterioração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2022.

Arodó de Castro Macedo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Sheila Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres e Direitos Humanos



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, pito e baterias, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2022.06.02.1 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, pito e baterias, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

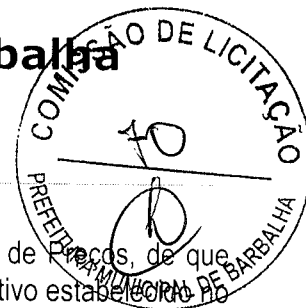
CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

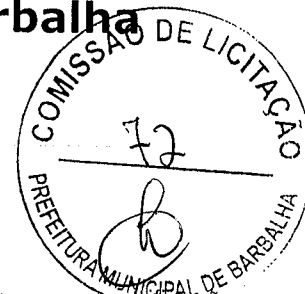
10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

Empresa Detentora do Registro de Preços

Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, pito e baterias, destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, pito e baterias, destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (...).
3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.
3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser



acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS CORRELATOS E DO RAIOS (DISTÂNCIA MÁXIMA).

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada, inclusive quanto ao frete.

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: **Pneus de primeira linha**, novos de fábrica não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou reconicionados com certificado do **INMETRO**, atendendo todas as normas da **ABNT** e com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.8 - Os licitantes participantes e que cotarem preços para o **LOTE 01**, deverão possuir dentro dos seus ramos de atividades, além de comércio de pneus e similares de fabricação nacional/importado, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento com **sede no raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância da Cidade de Barbalha/CE**, dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, sob pena de desclassificação da mesma quanto ao referido Lote.

5.9 - A montagem dos pneus nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de troca alinhamento e balanceamento, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecendo as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

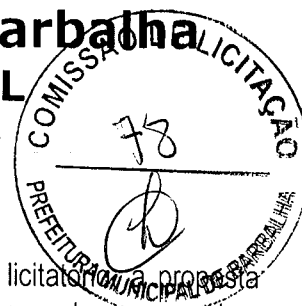
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CL USULA D CIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as pe as que formaram o procedimento licitat rio, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspond ncias trocadas entre as partes, independentemente de transcri o.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 - SPR



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital N° 2022.06.02.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.02.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, pito e baterias, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2022

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Município de Parapaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 040/2022 - SRP. O Pregoeiro do Município de Parapaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 040/2022 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de câmeras de segurança e acessórios para monitoramento de espaços públicos. Início do acolhimento das propostas e preços: 03/06/2022. Data de abertura das propostas de preços: 15/06/2022 às 08h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bimnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.parapaba.ce.gov.br. Parapaba/CE, 02 de junho de 2022. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.18.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.05.18.2, sendo o seguinte: Vira Distribuidora de Produtos LTDA vencedora junto ao Lote 01. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardimceara.com.br. Jardim/CE, 02 de junho de 2022. Francisco Aquilmedes Soares Luzena - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.06.02.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.06.02.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo nas localidades de Vila Acampamento e Vila dos Firmãos na Zona Rural do Município de Quixelé/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 10765395-40 - Desenvolvimento Regional. Data e horário da abertura: 21 de Junho de 2022, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do processo no horário de 7hrs às 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210. Quixelé/CE, 02 de junho de 2022. Francisca Raquel de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.02.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bimcompras.com, por intermédio da Base de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.02.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, tubo e baterias, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: www.bimcompras.com e <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações e editais ainda pelo telefone (88) 3532-2469. Barbalha/CE, 02 de junho de 2022. Gleylison Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso da Ata de Registro de Preços Nº 007/2022 - Pregão Presencial Nº 2022.05.04.001 - SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim. Empresa: João Victor Batista Pinheiro - ME (CNPJ: 05.922.101/0001-33) - Item 01 de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), item 02 de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), item 03 de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), item 04 de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), item 05 de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), item 06 de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), item 07 de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), item 08 de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), item 09 de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e item 10 de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 01/06/2022 a 01/06/2023. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 02 de junho de 2022. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiantamento de Licitação. A Pregoeira do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia 15 de Junho de 2022 às 09:00 horas, a licitação na modalidade Pregão Nº 15/2022-PE. Processo Nº 2022.05.02.27-PE-ADM, do tipo menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a manutenção das Secretarias do Município de Pentecoste. Motivo do adiamento: alteração na formulação dos grupos, e alteração na descrição do item 55, conforme adendo. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Ceará, das 09:00 às 11:30 horas pelos telefones (85) 3332-2617 / (85) 9.9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pentecoste-CE, 02 de junho de 2022. Mna Kátia Bezerra de Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.12.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Junho de 2022, às 09:00h (horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.12.01, (Comprasnet), para aquisição de testes rápidos para detecção do antígeno viral Covid - 19, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na integra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.06.02.01/CP. Objeto: Reforma e ampliação do Hospital Municipal e Maternidade São José de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 06/07/2022, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. Mauriti/CE, 02 de junho de 2022. Cícero Arnela Leite - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucaás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2022 - SMDAIMA. O Município de Jucaás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Abertura: 20 de Junho de 2022, às 13hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitacoes/. Paço da Prefeitura Municipal de Jucaás - CE, em 02 de Junho de 2022. José Willian Ferreira da Silva - Pregoeiro da PMU.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.06.02.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 20/06/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bimcompras.com. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, 02 de junho de 2022. José Willian Cruz Figueiredo - Pregoeiro.



PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos, Fontes e Baterias, no valor global de R\$ 4.067,60 (quatro mil sessenta e sete reais e sessenta centavos), Lote 03 - Alimentação Elétrica, no valor global de R\$ 2.741,60 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), Lote 06 - Memórias e Processadores, no valor global de R\$ 11.413,60 (onze mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), Lote 07 - Material de Informática e Internet, no valor global de R\$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais). Lote 08 - Material em Polipropileno, no valor global de R\$ 3.395,94 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), Lote 09 - Tenda, no valor global de R\$ 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais), Lote 13 - Itens de Cozinha e Copa, no valor global de R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A653E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02.1 - SMTAS

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.02.1. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de informática, destinado à Secretaria de Trabalho e Ação Social (SMTAS) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.563.949/0001-08 classificado(a) no(s) Lote 12 - Eletrônicos, no valor global de R\$ 15.746,60 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM inscrito no CNPJ nº 04.368.432/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 14 – Material Permanente em MDP, no valor global de R\$ 10.283,00 (dez mil duzentos e oitenta e três reais). Lote 15 – Material Permanente em Aço, no valor global de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), Lote 16 - Cadeiras, no valor global de R\$ 9.010,00 (nove mil dez reais), Lote 17 - Central de Ar, no valor global de R\$ 2.093,00 (dois mil noventa e três reais), J.E. SERVIÇOS E LICITAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 05 - Impressoras, Fragmentadoras e Scanner, no valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) e POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 01 - Cabos, Fontes e Baterias, no valor global de R\$ 952,22 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), Lote 03 - Alimentação Elétrica, no valor global de R\$ 2.895,40 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), Lote 06 - Memórias e Processadores, no valor global de R\$ 5.130,82 (cinco mil cento e trinta reais e oitenta e dois centavos), Lote 07 - Material de Informática e Internet, no valor global de R\$ 862,75 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Lote 08 - Material em Polipropileno, no valor global de R\$ 515,68 (quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:86CD2F2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 09.001/2022-

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.17.01. OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA: F. C. CUNHA RUFINO – ME, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 756.975,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0305D5E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.05.02.16, referente a Pregão Presencial Nº 00.001/2022-PP. A Secretária de Planejamento do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de contrato publicado no diário oficial na Edição de 20 de maio de 2022. **ONDE LÊ-SE:** valor global de R\$ 4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS. **LEIA-SE:** valor global de R\$ 12.304,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:95224875

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.02.1 – SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.02.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, pito e baterias, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de

acolhimento das propostas a partir do dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:C39E9C0B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 31.05.002/2022 De 31 de maio de 2022.

CRIA Comissão que avaliará Prova de Conceito do Pregão Eletrônico 2022.05.09.1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** para compor a **Comissão que avaliará Prova de Conceito** do Pregão Eletrônico 2022.05.09.1 os seguintes representantes:

Presidente: Jhonattas Alves Moreira

CPF N.º 059.341.623-65

Secretaria de Governo

Membro: José Crisóstomo Nascimneto dos Santos

CPF N.º 851.889.803-04

Secretaria de Saúde

Membro: Alamo Gomes Saraiva

CPF N.º 921.832.633-34

Secretaria de Saúde

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 31 de maio de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:C09CC49C

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05.31.01/2022, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.10.3

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 05.31.01/2022, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.03.10.3. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa N3 CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no roçado manual de estradas vicinais em diversas localidades, com rastelamento para herbáceas em diversas localidades na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 213.971,73 (duzentos e treze mil

novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos). **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Valor do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** Arodo de Castro Macedo e José Nelson Araújo Januário.

Barbalha/CE, 31 de maio de 2022:

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ADDDE8C

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Senhor Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.05.24.01. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Benefício Emergencial "Auxílio Mobília", destinados as famílias afetadas pelas precipitações pluviométricas ocorridas em 12 e 13 de abril, nos termos do Decreto n.º 24 de 14 de abril de 2022, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** PONTO ECONOMICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.450.029/0001-63. **Valor Total:** R\$ 126.850,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Barbalha/CE, 24 de maio de 2022.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:E63E88D5

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25.05.01/2022, REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.05.24.01**

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 25.05.01/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º 2022.05.24.01. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PONTO ECONOMICO LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Benefício Emergencial "Auxílio Mobília", destinados as famílias afetadas pelas precipitações pluviométricas ocorridas em 12 e 13 de abril, nos termos do Decreto n.º 24 de 14 de abril de 2022, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE. **Valor Total:** R\$ 126.850,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas demais alterações. **Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias. **Signatários:** Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Maesio Cândido Vieira.

Barbalha/CE, 25 de maio de 2022.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:6C5F3045

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.16.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Crato - CE. Empresa vencedora: SOMOS CAPITAL, MANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.468.464/0001-06, sediada à rua. Desembargador Leite Albuquerque nº. 31, salas 301 e 302, Aldeota, Fortaleza - CE, com o valor anual estimado de R\$ 25.010.500,00 (vinte e cinco milhões e dez mil e quinhentos reais). Considerando que a pregoeira oficial do município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional das unidades gestoras: secretaria de educação, na pessoa da senhora Germana Maria Brito Rodrigues Alencar; secretaria de finanças e planejamento, na pessoa da senhora Iraci Morais De Brito Roca; secretaria de cultura, na pessoa do senhor Raimundo Amadeu De Freitas; secretaria de infraestrutura, na pessoa do senhor Italo Samuel Gonçalves Dantas; secretaria de esportes e juventude, na pessoa do senhor Henrily Renner Ferreira Dantas; secretaria do trabalho e desenvolvimento social, na pessoa da senhora Ticiane Ferreira Candido França; secretaria de saúde, na pessoa da senhora Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues Da Mata; controladoria e ouvidoria geral, na pessoa do senhor Ernani Brígido Silva Neto; secretaria de segurança pública, na pessoa do senhor José Barbosa Aguiar Freire; chefe de gabinete, na pessoa do senhor Fabiano Brasil Sales; secretaria de administração, na pessoa do senhor Roberio Alves Nogueira; secretaria de meio ambiente e desenvolvimento territorial, na pessoa do senhor George Érico De Alencar Braga Borges; secretaria de desenvolvimento agrícola e recursos hídricos, na pessoa do senhor Givaldo Gonçalves Da Silveira, secretaria de turismo e desenvolvimento sustentável, na pessoa do senhor Francisco Ary De Melo E Silva Filho; fundo de previdência social dos servidores do crato-precivcrato, na pessoa do senhor Antonio De Pádua Amador De Albuquerque, procuradoria geral do município, na pessoa do senhor rennan lobo xenofonte. damos fê aos atos da pregocira, para tanto, homologamos o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, 31 de maio de 2022.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – EXTRATO DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – TERMO DE EXECUÇÃO DELEGADA N. 002/2022 - Delegação do serviço de iluminação pública, nos termos do art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 095/2021, de 22 de dezembro de 2021, artigos 6º, 10 e 12, da Lei municipal nº 2.091, de 06 de dezembro de 2021; art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal de Tabuleiro do Norte; e art. 30, inciso V, e 175, da Constituição Federal. Processo Administrativo n. PA 0001/2022 – SEOSP. PODER DELEGANTE: Município de Tabuleiro do Norte, CE. ENTE DELEGADO: COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA À COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA S.A, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; A MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO; A IMPLANTAÇÃO DE INFOVIA E REDE DE POSTES PRÓPRIOS; AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO E ATIVIDADES RELACIONADAS COMPARTILHADAS COM A INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CIDADE INTELIGENTE. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 79.490.160,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa mil, centos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/05/2025. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.31.02-IMAC. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Junho de 2022, às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item, tombado sob o nº 2022.05.31.02-IMAC, com fins para Registro de Preços visando futura e eventual contratação dos serviços de acesso à internet móvel 3G/4G, incluindo o fornecimento de SIM Cards 3G/4G, com franquia mensal de pacote de dados de no mínimo 20GB para atender as necessidades do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br>. Licitações. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Resultado do Credenciamento. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público através da Exma. Sra. Maria Evânia Sousa Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, o Resultado do Credenciamento nº 003/2022-SMS, cujo objeto é o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de Saúde no Município de Mauriti/CE: Instituto Excelência de Gestão e Operacionalização – IE, CNPJ nº 08.562.903/0001-78 - Deferido; Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente – ABRASSE, CNPJ nº 10.539.375/0001-88 – Indeferido. Ficando declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o art. 31 da Lei nº 13.019/2014. Maiores informações junto a Comissão de Seleção de Chamada Pública (CSCP-OSC). **Comissão de Seleção de Chamada Pública (CSCP-OSC), Mauriti/CE, 02 de junho de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.12.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Junho de 2022, às 09:00h (horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.12.01, critério de julgamento Menor Preço, com fins a aquisição de testes rápido para detecção do antígeno viral Covid – 19, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.06.02.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.02.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, borracha, câmaras de ar, pito e baterias, destinados aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 02 de junho de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/22-CP-DIV– Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de serviços de conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das instalações físicas de prédios, praças, avenidas e equipamentos públicos, com fornecimento de material, incluindo mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens da tabela da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2022, ambas desoneradas, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, o recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Bela Cruz /CE, situado à Rua Sete de Setembro, nº 34 - Centro, às 09:00 horas, no dia 04 de julho de 2022. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação. **Fernando França Silveira – Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.23.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças nos Sítio Gabriel no Distrito de Ibicatu e Sítio Bom Jesus no Distrito de Canindezinho, no Município de Várzea Alegre - CE, no dia 06 de Junho de 2022 às 13:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 02 de Junho de 2022. Anna Leyla de Sousa Medeiros - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

*** **

